

Parecer nº 42/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0024826/2025-65

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: JOSE GERALDO MARTINS	CPF/CNPJ:077.747.036-59
Endereço:FAZENDA PERI PERI	Bairro:Zona Rural
Município:Grão Mogol	UF:MG
Telefone:(38)999759508	E-mail:rei.engambiental@gmail.com
CEP:39570-000	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?	
() Sim, ir para o item 3 (x) Não, ir para o item 2	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:JOSE GERALDO MARTINS E OUTRA	CPF/CNPJ:077.747.036-59
Endereço: Fazenda Peri Peri	Bairro:Zona Rural
Município: Grão Mogol	UF:MG
Telefone:(38)999759508	E-mail: rei.engambiental@gmail.com
CEP:39570-000	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA PERI PERI	Área Total (ha):28,6739
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):Declaração de Posse	Município/UF: Grão Mogol/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3127800-2C28.BEF4.8B2F.4575.A722.2B03.6044.7392

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo.	9,90	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo.	9,90	ha	23K	717.346	8.173.975

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
-----------------------	---------------	-----------

Pecuária	Pastagem	9,90

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado	Médio	

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Carvão de floresta nativa		44,9550	m3

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:01/04/2026

Data da vistoria:17/04/2026

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico:28/04/2026

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, com destoca em uma área de **9,90ha de Cerrado**, inseridas no Bioma Cerrado, dentro das áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. O objetivo é implantação de projeto pecuária(pastagem)-**Código da Atividade-G-02-07-0** (Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muars, ovinos e caprinos, em regime extensivo.), área não passível de Licenciamento-DN-127, na Fazenda Peri Peri, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável JOSE GERALDO MARTINS, inscrito no CNPF nº 077.747.036-59, conforme Carta de Anuência datado de 09/07/2025 anexa ao processo supracitado.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel em questão possui uma Declaração de Posse no lugar denominado “Fazenda Peri Peri” com área total de 28,6710ha, localizada no município de Grão Mogol/MG/MG, assinada pelo Presidente dos Sindicatos dos trabalhadores Rurais de Grão Mogol/MG, datado de 28/02/2025, registrada no REGISTRADO/AVERBADO sob nº 5.523/R-0 às folhas 6F a/ 6V do Livro B-16, datado de 02/03/2025, no Cartório de Títulos e Documentos de Grão Mogol/MG, pertencente a JOSE GERALDO MARTINS, inscrito no CNPF nº 077.747.036-59.

A propriedade predomina a vegetação nativa de típica de Cerrado Sensu Stricto, apresentado espécies típicas deste bioma e de fisionomia bastante peculiar, com árvores de troncos baixos, inclinados, tortuosos, com ramificação irregular, rala e retorcida. Os troncos são comumente revestidos de casca grossa, fendida ou sulcada, rígida ou suberosa.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

-Número do registro: MG-3127800-2C28.BEF4.8B2F.4575.A722.2B03.6044.7392

- Área total: 28,6739ha

-Área de reserva legal: 5,7598ha

-Área de Preservação Permanente: 0,7508ha

Área de uso antrópico consolidado: 8,4476ha

Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 5,7598ha

() A área está em recuperação:ha

() A área deverá ser recuperada:.....ha

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

* (X) Dentro do próprio imóvel * () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade * () Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal :

*A área de reserva legal é composta de 5,7598ha de Cerrado em um único fragmento.

Parecer sobre o CAR:

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 05/03/2022, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 5,7598ha de Cerrado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Grão Mogol/MG, apresenta 60,51% de cobertura de vegetação nativa.

A propriedade em questão apresenta cobertura de vegetação nativa de Cerrado, inserido dentro do Bioma Cerrado, dentro das áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade, segundo consulta no sistema IDE-SISEMA.

O empreendedor requer a Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, com destoca em uma área de **9,90ha de Cerrado**, inseridas no Bioma Cerrado, dentro das áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. O objetivo é implantação de projeto pecuária(pastagem)-**Código da Atividade-G-02-07-0** (Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.), área não passível de Licenciamento-DN-127, na Fazenda Peri Peri, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável JOSE GERALDO MARTINS, inscrito no CNPF nº 077.747.036-59.

* O rendimento do material lenhoso é previsto **89,91m3** de lenha de floresta nativa, correspondente a **44,9550m3 de carvão de floresta nativa**, com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **44,9550m3 de carvão de floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

*Taxa de Expediente: Taxa de expediente referente a 9,90ha Cerrado para intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa. Valor R\$741,15 - Quitada em 11/07/2025.

*Taxa florestal: Taxa florestal referente a **44,9550m3 de carvão de floresta nativa**. Valor

R\$696,21 - Quitada em 14/07/2025.

* Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23138124.

* O rendimento do material lenhoso é previsto **89,91m³** de lenha de floresta nativa, correspondente a **44,9550m³ de carvão de floresta nativa**, com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **44,9550m³ de carvão de floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

*Taxa de Expediente: Taxa de expediente referente a 9,90ha Cerrado para intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa. Valor R\$741,15 - Quitada em 11/07/2025.

*Taxa florestal: Taxa florestal referente a **44,9550m³ de carvão de floresta nativa**. Valor R\$696,21 - Quitada em 14/07/2025.

* Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23138124.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Média;
- Integridade da Fauna: Alta;
- Integridade da Flora: Média.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo

Atividades licenciadas: G-02-07-0

Classe do empreendimento:1

Critério locacional: 0

Modalidade de licenciamento: Não Passível

Numero do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Parecer técnico elaborado através de análise de imagem de satélite-Google, IDE-Sisema e vistoria de campo em “in loco”.

4.3.1 Características físicas:

Topografia: O relevo predominante no imóvel rural é suave a ondulado.

Solo: O solo é da classe latossolo vermelho-amarelo álico, com horizonte A moderado, com textura média, com vegetação de fase cerrado subcaducifólio, relevo suave ondulado (EMBRAPA,2018).

Os solos da região de Grão Mogol são muito variáveis em função da diversidade do material de origem e os processos de intemperismo diferenciados a que foram submetidos. O solo da área de intervenção é o Argilossolos Vermelhos e estão relacionados às paisagens de relevo mais acidentado e

dissecado.

Hidrografia: Grão Mogol está situado, majoritariamente, na bacia hidrográfica do rio Jequitinhonha e de forma menos expressiva nas bacias dos rios Itacambirú (com destaque para seu afluente, rio Extrema), Ventania e Vacaria (CPRM, 2004). De acordo com Gonçalves et al. (1997) a qualidade da água na sub-bacia do rio Itacambirú é a melhor de toda a bacia do Jequitinhonha.

Esse rio drena as águas da Serra e do Parque Estadual de Grão Mogol, abastecendo a cidade de Grão Mogol e a população nas áreas rurais. Na área de intervenção não possui nascentes ou olhos d'água, bem como não possui nenhuma restrição quanto ao uso do solo.

4.2.2. Características biológicas:

Vegetação:

Em análise de campo, o bioma é considerado como Cerrado, apresentando espécies típicas do cerrado, como Vinhatico (*Plathymenia foliolosa*); pau terra (*Qualea parviflora*); cagáita (*Eugenia dysenterica*); Gonçalo Alves (*Astronium fraxinifolium*); sucupira preta (*Pterogyne nitens*), entre outras espécies. Não foi encontrada nenhuma espécie ameaçada de extinção dentro da área requerida para intervenção ambiental.

Relatório de Fauna:

INTRODUÇÃO

A fauna silvestre é essencial para a manutenção dos ecossistemas, pois realiza diversos papéis indispensáveis para o ciclo de vida da flora nativa, como por exemplo, a função de agentes polinizadores e dispersores de sementes ao se alimentarem dos frutos produzidos pelas plantas.

Entretanto, a fragmentação e pressão antrópica sobre os remanescentes florestais, resulta no afugentamento da fauna nativa, principalmente a de grande porte, e na invasão de espécies exóticas e oportunistas da fauna. É comum observar em locais alterados a dominância de uma ou duas espécies da mastofauna de pequeno porte, usualmente sinantrópicas (Paglia, 1995, Lessa, 1999), diminuindo a biodiversidade de determinada região.

O levantamento das espécies representantes da fauna é um importante indicativo do grau de antropização de determinada área, sendo utilizado também como ferramenta para verificar a existência de espécies ameaçadas de extinção nos fragmentos florestais na área de influência de um empreendimento e realizar o reconhecimento da fauna do local.

CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

Localização da área a ser realizado o levantamento

A área total requerida para a intervenção é de 9,99 hectares, local de levantamento desse estudo. A área requerida está localizada em área rural na propriedade denominada PERI PERI no Município de Grão Mogol, norte de Minas Gerais, distante 550 km da capital do estado .

RELATÓRIO DE FAUNA

Origem dos dados

Com a finalidade de conhecer e caracterizar de maneira mais ampla e completa a composição da fauna presente na área de intervenção, foram consultados registros indiretos coletados na localidade, por meio de informações de moradores próximos à propriedade em questão e por pessoas que conhecem a área.

A falta de estudos sistemáticos sobre a fauna, não possibilita assegurarmos descrever as relações entre ambiente x fauna. Assim também, não é possível apresentar uma lista de animais que dependam exclusivamente de um determinado ambiente ou que nele tenham seu habitat preferencial. No entanto, a maioria dos autores, concordam sobre o baixo grau de endemismo da fauna que frequenta o domínio do cerrado (Vanzolini, 1963), aqui entendido, como domínio amplo, que incluem as formações existentes neste ambiente, como é o caso de mata estacional decidual, mata semi-decidual, cerrado em regeneração e outros. É importante salientar que tais inclusões desempenham papel fundamental para a fauna, sobretudo a fauna migratória.

Espécies de ocorrência Abaixo, segue a relação de espécies da fauna silvestre que possivelmente frequentam a região do empreendimento, conforme a adoção dos métodos descritos acima: Tabela I – Mastofauna

Número	Nome Popular	Nome científico
1	Onça Parda	<i>Puma concolor</i>
2	Jaguar	<i>Felis tigris</i>
3	Lobo-guará	<i>Chrysocyon brachyurus</i>
4	Tatu Bola	<i>Trachemys scripta</i>
5	Tatu-galinha	<i>Dasyplatys novemcinctus</i>
6	Tatu-peba	<i>Euphractus sexcinctus</i>
7	Veado catingueiro	<i>Mazama gouazoubira</i>
8	Mico estrela	<i>Callitrix penicillata</i>
9	Quati	<i>Nasua nasua</i>
10	Cutia	<i>Dasyprocta azarae</i>
11	Preá	<i>Cavia sp.</i>
12	Gambá	<i>Didelphis albiventris</i>
13	Lontra	<i>Lontra longicaudis</i>
14	Tamanduá-bandeira	<i>Myrmecophaga tridactyla</i>
15	Tamanduá-mirim	<i>Tamandua tetradactyla</i>
16	Catitu	<i>Pecari tajacu</i>
17	Capivara	<i>Hydrochoerus hydrochaeris</i>
18	Raposa-do-campo	<i>Lycalopex vetulus</i>
19	Sagui	<i>Callithrix jacchus</i>

Callitrichinae Página | 9 Tabela II– Avifauna Número Nome Popular Nome científico 1 Guaracava-de-topete-uniforme Elaenia cristata 2 Rabo mole da serra Embornagra longicauda 3 Maria curruira Euscarthmus rufomarginatus 4 Maria preta de penacho Knipolegus lophotes 5 Maria preta da garganta vermelha Knipolegus nigerrimus 6 Suiriri de garganta branca Tyrannus albogularis 7 Beija flor da gravata verde Augastes scutatus 8 Gavião Carcará Polyborus plancus 9 Jacu Penelope obscura 10 Tico-tico Zonotrichia capensis 11 João-de-barro Furnarius rufus 12 Maritaca Aratinga áurea 13 Seriema Cariama cristata 14 Codorna Nothura minor 15 Pássaro Preto Gnorimopsar chopi 16 Bem-te-vi Pitangus sulphuratus 17 Sabiá Turdus rufiventris 18 Canário Chapinha Sicalis flaveola 19 Anu-branco Guira guira 20 Anu-coroca Crotophaga major 21 Beija-flor-tesoura Eupetomena macroura 22 Beija-flor-preto Florisuga fusca 23 Beija-flor-de-orelha-violeta Colibri serrirostris 24 Chifre-de-ouro Heliactin bilophus 25 Surucua-variado Trogon surrucura 26 Ariramba-de-cauda-ruiva Galbula ruficauda 27 Picapauzinho-escamoso Picumnus albosquamatus 28 Pica-pau-branco Melanerpes candidus 29 Pica-pau-pequeno Veniliornis passerinus 30 Periquito-de-encontroamarelo Brotogeris chiriri 31 Periquito-rei Eupsittula aurea Página | 10 32 Arara-canindé Arara ararauna 33 Papagaio-verdadeiro Amazona aestiva 34 Tesourinha Tyrannus savana 35 Andorinha serradora Stelgidopteryx ruficollis 36 Xexéu Cacicus cela 37 Fim-fim Euphonia chlorotica 38 Trinca-ferro-gongá Saltator coerulescens 39 Tiziu Volatinia jacarina 40 Gavião-caramujeiro Rostrhamus sociabilis Tabela III – Herpetofauna Número Nome Popular Nome científico 1 Falsa Coral Oxyrhopus trigeminus 2 Cascavel Crotalus durissus 3 Jararaca Bothrops moojeni 4 Jibóia Boa constrictor 5 Jaracuçu Bothropsjararaca 6 Cobra Verde Philodryas oellersii 7 Teiú Salvator merianae 8 Sapo Bode Dermatonotus muelleri 9 Sapo cururu Rhinella veredas 10 Perereca-de-banheiro Scinax x-signatus 11 Rã Lepotodactylus caatingae 12 Cobra-de-duas-cabeças Amphisbaena vermicularis 13 Calango Tropidurus torquatus A falta de estudos sistemáticos sobre a fauna, não possibilita assegurarmos descrever as relações entre ambiente x fauna. Assim também, não é possível apresentar uma lista de animais que dependam exclusivamente de um determinado ambiente ou que nele tenham seu habitat preferencial. No entanto, a maioria dos autores, concordam sobre o baixo grau de endemismo da fauna que frequenta o domínio do cerrado (Vanzolini, 1963), aqui entendido, como domínio amplo, que incluem as formações existentes neste ambiente, como é o caso de mata estacional decidual, mata semi-decidual, cerrado em regeneração e outros. É importante salientar que tais inclusões desempenham papel fundamental para a fauna, sobretudo a fauna migratória.

1. PROVÁVEIS IMPACTOS DA INTERVENÇÃO E MEDIDAS MITIGADORAS

Prováveis impactos ambientais Impacto ambiental é qualquer modificação que ocorre no meio ambiente. Um impacto ambiental pode ter causa natural ou resultar de atividades antrópicas. Um impacto acontece, se houver um elemento gerador, que neste caso, chama-se aspecto ambiental. Quando este impacto provoca danos ao meio ambiente, é chamado de impacto negativo. Quando resulta em benefício ambiental, é chamado de impacto positivo. Conhecer o aspecto gerador de uma atividade é essencial para prever e adotar medidas preventivas ainda na fase de planejamento (FREIRE, 2019). Essas mudanças são sentidas pela fauna local, causando stress, afugentamentos, risco de acidentes e até mortes de animais. Essas alterações podem resultar em uma diminuição da biodiversidade, indiretamente, por perda de habitat, ou diretamente, pela morte de indivíduos durante o processo de intervenção.

A metodologia de identificação e avaliação dos impactos ambientais consistiu em uma análise técnica dos profissionais responsáveis pelo estudo, levando em consideração a fase de implantação e operação da atividade. Foram observados impactos positivos e negativos nos fatores ambientais, sociais e econômicos que possam ser capazes de alterar quantitativa e qualitativamente a região em que está instalada a propriedade e a as áreas possivelmente afetadas. • Alteração e/ou degradação da paisagem: a implantação de infraestrutura para funcionamento do empreendimento a paisagem local; • Aumento da susceptibilidade a erosão do solo devido ao manejo inadequado; • Geração de resíduos sólidos e riscos de contaminação do solo: em decorrência da atividade humana para o estabelecimento da atividade; • Poluição do ar: decorrente da circulação de veículos e o manuseio de máquinas e equipamentos na área do canteiro, bem como a deposição de materiais diversos e o manejo de materiais terrosos, podem causar, durante o andamento das obras, o lançamento de poeiras fugitivas (material particulado) e a emissão dos chamados gases de efeito estufa, como o CO₂, podendo alterar o padrão da qualidade do ar local. • Aumento da susceptibilidade a erosão do solo devido ao manejo inadequado; • Alteração das características físicas do solo por desmatamento. • Contaminação do solo e da água por vazamentos de óleo diesel e lubrificantes proveniente de troca dos tratores e motosserras; • Supressão da vegetação; • Supressão de habitat. • A operação do empreendimento, assim como toda atividade econômica, necessita de mão de obra para o desenvolvimento da sua operação, proporcionando a geração de empregos, renda, além de fomentar uma cadeia econômica que direta ou indiretamente influencia a região. Além disso, existem impactos relativos ao movimento das máquinas que poderão provocar riscos à segurança e bem-estar dos operadores dos equipamentos e dos moradores do entorno. 5.2 Medidas mitigadoras No sentido de minimizar os impactos causados pela implantação de empreendimentos na área são apresentadas algumas medidas que deverão ser adotadas durante as operações de campo: • Impactos sobre o solo: a mitigação poderá ser feita através de drenagens superficiais, canaletas, bueiros, etc. de forma a impedir que a ação das chuvas assoreie ossedimentos da planície de inundação e ocasionem sulcos erosivos. • Contaminação do solo: através do adequado transporte e manuseio do óleo diesel utilizado como combustível e graxa, e pelo armazenamento correto dessas substâncias em local coberto e impermeabilizado, sendo o manuseio autorizado somente a funcionários devidamente capacitados, os riscos de contaminação do solo acabam reduzindo.

Compactação do solo: as medidas serão adotadas ao final das atividades do empreendimento, em que haverá a escarificação e recuperação do solo na área de atuação. • Poluição do ar: para minimizar a quantidade de partículas sólidas em suspensão é indicada a umectação das estradas através de caminhão pipa e/ou similar e realizar vistoria e manutenção periódica dos maquinários, de forma a minimizar a emissão de poluentes atmosféricos.

• Resíduos sólidos: a natureza do empreendimento prevê a geração mínima de resíduos sólidos, aqueles que porventura sejam produzidos na área deverão ser devidamente armazenados até a sua destinação final. Pela proximidade com a área urbanizada, os resíduos gerados deverão ser direcionados à coleta regular de resíduos urbanos. • Fazer tanques para contenção de água das chuvas, proporcionando condições para que parte desta água se infiltre, auxiliando assim no controle da erosão e abastecendo o lençol freático; • Manter uma vigilância contra incêndios florestais nos períodos críticos do ano; • Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas dentro da área de desmate, principalmente de tratores agrícolas, para evitar a destruição do solo.

Obs.: Ficam APROVADOS o ESTUDO DE LEVANTAMENTO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE apresentado pelo empreendedor.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não há alternativa locacional na propriedade em questão.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Recomendamos intervenção ambiental integral com

O município de Grão Mogol/MG, apresenta 60,51% de cobertura de vegetação nativa.

A propriedade em questão apresenta cobertura de vegetação nativa de Cerrado, inserido dentro do Bioma Cerrado, dentro das áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade, segundo consulta no sistema IDE-SISEMA.

O empreendedor requer a Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, com destoca em uma área de **9,90ha de Cerrado**, inseridas no Bioma Cerrado, dentro das áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. O objetivo é implantação de projeto pecuária(pastagem)-**Código da Atividade-G-02-07-0** (Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.), área não passível de Licenciamento-DN-127, na Fazenda Peri Peri, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável JOSE GERALDO MARTINS, inscrito no CNPF nº 077.747.036-59.

* O rendimento do material lenhoso é previsto **89,91m³** de lenha de floresta nativa, correspondente a **44,9550m³ de carvão de floresta nativa**, com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **44,9550m³ de carvão de floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados com a atividade do implantação de projeto pecuária(pastagem) em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos no meio biótico e físico. Além da perda qualitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e consequentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água a área de inserção de implantação de projeto pecuária(pastagem)-**Código da Atividade-G-02-07-0** (Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.), área não passível de Licenciamento-DN-127, na Fazenda Peri Peri, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável JOSE GERALDO MARTINS, inscrito no CNPF nº 077.747.036-59, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infraestrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

*As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites das áreas recomendadas para intervenções;
- Respeitar os limites da Reserva legal;
- Fica proibido o Corte das Espécies Imunes de Corte: PEQUIZEIROS;
- Conservar aceiros em torno da propriedade e Reserva Legal;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;

- Utilizar métodos de afastamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

Obs. :* Informar a Polícia Ambiental de Grão Mogol INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 9,90 ha Cerrado, com objetivo de realizar pecuária, localizado na zona rural, no município de Grão Mogol/MG, tendo como responsável pela intervenção o proprietário Jose Geraldo Martins, inscrito no CPF n.º 077.747.036-59 .

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Peri Peri, localizada na zona rural, no município de Grão Mogol/MG, com área total de 28,6739 ha, registrada sob a Declaração de Posse (118148058), pertencente a José Geraldo Martins, portador do CPF n.º 077.747.036-59 e Clarette Lopes de Oliveira Martins, portadora do CPF n.º 078.100.526-40, esta que por sua vez assinou Carta de Anuência (118148051), com o proprietário Jose Geraldo Martins, inscrito no CPF n.º 077.747.036-59, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual n.º 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF n.º: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO da intervenção ambiental integral com supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, com destoca em uma área de **9,90ha de Cerrado**, inseridas no Bioma Cerrado, dentro das áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. O objetivo é implantação de projeto pecuária(pastagem)-**Código da Atividade-G-02-07-0** (Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.), área não passível de Licenciamento-DN-127, na Fazenda Peri Peri, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável JOSE GERALDO MARTINS, inscrito no CNPF nº 077.747.036-59.

* O rendimento do material lenhoso é previsto **89,91m³** de lenha de floresta nativa, correspondente a **44,9550m³ de carvão de floresta nativa**, com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **44,9550m³ de carvão de floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do AIA é três anos, após a emissão.

7. Legislação:

7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Lei 13.047/98 - Lei de Proteção do Cerrado;

7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3102, de 2021.

7.8-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3162, de 2022.

7.8-Resolução CONAMA 423/10;

7.8-Resolução CONAMA 392/10 (Bioma Mata Atlântica- Lei 11.428/06).

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

☒ Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

☐ Formação de florestas, próprias ou fomentadas

☐ Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de pecuária (pastagem) deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Hélio Alves do Nascimento**

MASP: 0595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: **Ana Cecilia Dutra Prates**

MASP: 1553877-0



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidor (a) Público (a)**, em 05/05/2026, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 18/05/2026, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138473695** e o código CRC **4FEA7281**.

Referência: Processo nº 2100.01.0024826/2025-65

SEI nº 138473695